



Respostas a questionamentos / Esclarecimentos

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Objeto: “fornecimento de licença mensal de uso de sistema de gestão pública, nativamente web, com usuários ilimitados, bem como prestação dos serviços de migração de base de dados, implantação, capacitação suporte técnico, manutenção e provimento de datacenter, para atender as necessidades dos órgãos do município de francisco morato.”

01 – QUESTIONAMENTO EMPRESA

a) *“O edital prevê ‘19.16. A demonstração abrangerá, obrigatoriamente, o Teste de Conformidade dos módulos e dos Requisitos Estruturantes do Sistema, os quais deverão ser apresentados de forma completa e integrada, admitindo-se, exclusivamente para fins da Prova de Conceito, que no mínimo 60% (sessenta por cento) das funcionalidades estejam efetivamente implementadas e operacionais no momento da apresentação, por se tratarem de requisitos essenciais ao adequado funcionamento da solução, à interoperabilidade entre os módulos e à consecução dos objetivos institucionais do Município.’ Com esse texto, entendemos que precisamos apresentar todos os itens e que o mínimo atendido seja 60%. Porém, em outra parte do edital está descrito que ‘19.31.1. Será admitido o pulo de itens durante a apresentação, desde que tal circunstância seja expressamente informada no momento da demonstração’.*


PERGUNTA: *A empresa deverá apresentar todos os itens ou poderá selecionar somente os itens que desejar apresentar, desde que atenda 60% do total?*

Resposta:


Conforme disposto no subitem 19.16 do Termo de Referência, a Prova de Conceito abrangerá, obrigatoriamente, o Teste de Conformidade dos módulos e dos Requisitos Estruturantes do Sistema, devendo a solução ser apresentada de forma

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



integrada, admitindo-se, exclusivamente para fins da Prova de Conceito, que no mínimo 60% (sessenta por cento) das funcionalidades estejam efetivamente implementadas e operacionais no momento da demonstração.

Tal exigência não implica a obrigatoriedade de apresentação de 100% (cem por cento) dos itens, mas sim que a licitante demonstre, de forma objetiva e funcional, ao menos 60% do total de itens previstos, conforme a tabela constante do subitem 19.18, sendo considerada aprovada a licitante que atingir esse percentual mínimo, nos termos do subitem 19.19.

Nesse sentido, o subitem 19.31.1 esclarece que será admitido o pulo de itens durante a apresentação, desde que essa circunstância seja expressamente informada no momento da demonstração, ficando consignado que os itens não apresentados integrarão o percentual remanescente de até 40% (quarenta por cento), os quais deverão ser implementados em etapa posterior, conforme as disposições contratuais.

Ressalta-se, entretanto, que não é permitida a apresentação aleatória das funcionalidades, devendo a demonstração obedecer à ordem lógica dos módulos descritos no Termo de Referência, nos termos do subitem 19.31.2, a fim de assegurar adequada compreensão técnica, rastreabilidade e julgamento isonômico entre os licitantes.

Dessa forma, conclui-se que a licitante poderá demonstrar apenas os itens necessários ao atingimento do percentual mínimo de 60%, desde que respeitada a sequência dos módulos e informados os itens não apresentados.


02 – QUESTIONAMENTO EMPRESA

b) *'8.10. A Prova de Conceito será realizada presencialmente'*


PERGUNTA: *Considerando que o sistema é nativamente web e todo o seu uso será via navegadores, questionamos se a Prova de Conceito não poderá ser realizada remotamente, trazendo agilidade e economicidade ao certame, bem como maior transparência.*

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



Resposta:

Embora o Edital e o Termo de Referência prevejam, originalmente, a realização presencial da Prova de Conceito, a Administração, no exercício do seu poder discricionário técnico e organizacional, e visando conferir maior eficiência, economicidade, competitividade e ampla participação, admitirá, excepcionalmente, a realização da Prova de Conceito em formato remoto, por meio de plataforma de videoconferência.

A realização da Prova de Conceito em formato remoto ficará condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) a demonstração deverá ocorrer em tempo real, com interação direta entre o licitante, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes da área demandante;
- b) deverá ser assegurada a participação e o acompanhamento dos demais licitantes interessados, mediante disponibilização de link de acesso à sessão virtual, o qual será criado, gerenciado e divulgado pela Prefeitura, por meio de comunicação oficial no chat do sistema eletrônico;
- c) todas as funcionalidades demonstradas deverão ser executadas ao vivo, incluindo, obrigatoriamente, inclusões, exclusões, alterações de dados, geração de relatórios, consultas, registros de *logs* e demais operações exigidas no Edital e no Termo de Referência;
- d) a apresentação será integralmente gravada pela Prefeitura, por meio da própria plataforma de videoconferência utilizada, ficando a gravação sob a guarda da Administração e sendo posteriormente juntada aos autos do processo, como meio de documentação e comprovação dos atos praticados;



e) permanecem integralmente válidos os critérios de avaliação, os percentuais mínimos exigidos e todas as demais regras previstas no Edital e no Termo de Referência.




O link de acesso, bem como o local virtual, a data e o horário da realização da Prova de Conceito remota, serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, observando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e a efetiva realização da demonstração, nos termos do Edital.

Dessa forma, fica autorizada a realização da Prova de Conceito em formato remoto, sob responsabilidade operacional da Prefeitura, sem prejuízo da transparência, da rastreabilidade dos atos, da ampla fiscalização pelos interessados e da observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Rogério Cristiano Pereira
Gestor de Tecnologia da Informação

Fábio Veríssimo dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura de Francisco Morato
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP
 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br
 (11) 4489-8992